



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 241

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Secretaria Geral

Em 12 de outubro de 1960

PORTARIA

Do Secretário-Geral:

Nº 351, de 4 de julho de 1960. Designa, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, o servidor Oswaldo Fischer, Chefe do Serviço de Comunicações, padrão CC-5, da Secretaria-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Geral (Q.I.) para, com as vantagens do respectivo cargo e mais as previstas no artigo 6º do referido decreto, planejar, instalar e dirigir, como integrante do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Estatística em Brasília, instituído pela Portaria número 257, de 19-5-1960, o Setor de Comunicações do aludido Grupo de Trabalho. (SP/SCP-38).

Nº 579, de 6-10-60. Proc. número 14.244-60. Concede exoneração, a partir de 21-9-60, de acordo com o artigo 72, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Olinto Lopes Galvão Filho do cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro

II (Parte Permanente). (SP-SCP-38).

Nº 580, de 6-10-60. Proc. número 14.062-60. Concede exoneração, a partir de 24-9-60, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Leopoldo Antônio Sokolowski do cargo da classe G da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente). (SP-SCP-38).

DESPACHO

Do Secretário-Geral:

Proc. 14.401-60. Concedida duas diárias a razão de Cr\$ 300,00, no Viagem, ref. 20, Oswaldo Gomes Colho,

por ter viajado para o Estado de Minas Gerais, no período de 22 a 23 de setembro de 1960, em objeto de serviço da Secretaria-Geral. (SP-SDV-38).

Proc. 12.609-60. Sebastião de Oliveira Reis, Estatístico, classe N, da Secretaria-Geral, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 25-8-1960. (SP-SPI-33).

Proc. 12.816-60. Almiro Caldeira de Andrade, Escriturário, classe G, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 17-9-60. (SP-SPI-33).

Proc. 12.844-60. Fernando Pereira Cardim, Estatístico, classe L, da Secretaria-Geral, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 27-8-1960. (SP-SPI-33).

LLOYD BRASILEIRO

Boletim nº 203

PORTARIA Nº 520, DE 18 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b, do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista a Portaria nº 510, de 6-11-59, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas reclassifica, a partir de 1º de julho de 1960, na referência 29, como fiscais de Segurança no Trabalho, os servidores Manoel Firmínio Lima, matrícula 1.404, Joaquim Neves da Silva, matr. 5.522, Romulo Nunes da Silva, matr. 4.728, Benedito Bernardo da Costa, matrícula 4.744 e Olimpio Cândido do Vale, matrícula 15.351. — (a) Amaro Soares de Andrade, Diretor.

PORTARIA Nº 544, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Transferência de função de servidor

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b, do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, transfere o servidor Mucio Antonio da Silva, matrícula 4.888, operário, ref. 27, da série funcional de Operário de Máquinas, para a série funcional de Operador da Usina de Oxi-acetileno, na função de Operador, ref. 27, a partir de 1º de julho de 1960. — (a) Amaro Soares de Andrade, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 547, DE 1 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b, do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, promove o servidor Carlos Spinelli, matr. 5.186, da função de Operário, ref. 27, da série funcional de Carpinteiro da Tabela Numérica dos Estaleiros.

PORTARIA Nº 548, DE 1º DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b, do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, promove no Quadro Permanente — Seção II — Pessoal Marítimo de Barra a Fora, a partir de 1º de janeiro de 1960:

A Comandante, por antiguidade: Henrique Bosch, matr. 7.461.

Por merecimento:

Luiz Fonseca Pinho, matr. 6.335.

A 1º Piloto, por antiguidade:

Benedito Paes Dias Pantoja, matrícula 22.329.

Por merecimento:

Egídio Antônio Múdiari, matrícula 11.545.

A 1º Radiotelegrafista, por antiguidade:

Josias do Nascimento Vaz, matrícula 8.555.

Por merecimento:

Dilermando Fernandes Corrêa, matrícula 15.440.

A Contramestre, por antiguidade:

Expedito Tinoco de Melo, matrícula 10.420.

Por merecimento:

João Gabriel Caridade, matrícula 10.557.

A Marinheiro, por antiguidade:

Francisco do Nascimento, matrícula 8.858.

José Moreira de Oliveira, matrícula 13.803.

Manoel Thomaz da Guia, matr. 7.459.

Orlando Lopes Pires, matr. 17.174.

Antonio Acelino da Silva, matrícula 17.192.

Alvaro Neves Cavalcante, matrícula 9.834.

João Gama Raiol, matr. 18.606.

Manoel Silva Carvalho, matrícula 9.183.

José Batista Romeiro, matr. 18.585.

Luiz Mauricio Sobrinho, matrícula 18.611.

Geraldo Paulino Gomes, matrícula 18.582.

Mário Moraes da Silva, matrícula 13.572.

Por merecimento:

João Vitalino de Oliveira, matrícula 9.523.

Severino Lemos da Silva, matrícula 20.027.

Antonio Ribeiro dos Santos, matr. 18.713.

Wilson Dias dos Santos, matrícula 20.956.

Osmi André da Silva, matr. 19.910.

Jurival de Araujo Cabral, matrícula 21.480.

Joaquim Oliveira da Silva, matr. 5.865.

Ignácio Fernandes da Costa, matrícula 22.216.

Luiz Babinho, matr. 20.180.

Luiz Balthazar dos Santos, matr. 7.086.

Joaquim Ferreira de Sá, matrícula 7.085.

Antonio Rodrigues da Silva, matrícula 9.211.

Valdemiro Rodrigues de Lima, matrícula 20.433.

A 1º Maquinista, por antiguidade:

Francisco Assis Meneses de Brito, matr. 14.294.

A 2º Maquinista, por antiguidade:

Vancardé Quintela, matr. 12.670.

Por merecimento:

Luiz Gonzaga da Silva, matrícula 19.017.

Agnelo Cruz da Silva, matr. 19.810.

A Cabo-Foguista, por antiguidade:

Alberto de Oliveira, matr. 16.092.

Leandro Costa, matr. 14.235.

Marcel Pedro Crispim, matr. 15.313.

Antonio José do Nascimento, matr. 16.122.

Flávio Sales, matr. 14.437.

Por merecimento:

Emiliano Antonio da Silva, matr. 5.977.

José Gomes Ribeiro, matr. 17.753.

Luiz Constantino da Silva, matrícula 7.220.

Pedro Vicente da Silva, matrícula 10.273.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Alcino Avelino do Nascimento, matrícula 7.346.

Antonio Francisco, mat. 13.315.

João Paulino da Silva, mat. 10.253.

Carlos Ribeiro da Silva, matrícula D.222.

João dos Santos, mat. 10.017.

Valentim Amâncio Batista, matrícula 16.340.

A Foguista, por antiguidade:

Jovino de Albuquerque Dias, mat. D.833.

José Pereira da Silva, mat. 20.404.

Por merecimento:

Amaro José de Santana, matrícula 7.673.

Dilson Ribeiro Cardoso, matrícula E.444.

Heitor Decleciano Pinto, matrícula 20.550.

A 1º Comissário, por merecimento:

Afonso José Morlondo, matrícula 10.312.

A 2º Cozinheiro, por antiguidade:

Eplácio Pereira da Cruz, matrícula 1.143.

Jestino da Silva, cat. 16.164.

Luiz Cardeal Leite, mat. 12.074.

Francisco Manoel de Santana, matrícula 17.360.

Por merecimento:

Pedro Cavalcante dos Santos, matrícula 9.947.

Sebastião Laurentino Frazão, matrícula 20.013.

Severino Guedes Fernandes, mat. 7.558.

A 3º Cozinheiro, por antiguidade:

Ayres Rodrigues Wanderley, matr. 17.186.

(as.) Amaro Soares de Andrade, Diretor.

Serviço de Pessoal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Licenças concedidas — na forma do art. 105 da Lei nº 1.711):

6 — Lourival de Souza — matrícula 19.548 — Op. Of. Calafetagem — Estaleiros — 60 dias — em prorrogação — de 16-5 a 14-7-60 (P. 30.058 — 26.372).

7 — Luiz Expedito de Assis — matrícula 7.567 — Mogo do QMBF — 15 dias iniciais, de 14 a 28-8-60 (P. número 30.812).

8 — Manoel Fernandes de Azevedo — matrícula 4.493 — Carvoeiro do S. A. — Dep. Carvão — 30 dias iniciais, de 23-7 a 21-8-60 (P. 27.620).

9 — Manoel da Silveira Neves — matrícula 19.427 — Trabalhador da T. S. G. — Estaleiros — 7 dias iniciais, de 23 a 29-8-60 (P. 31.498).

10 — Maria Bernadete David — matrícula 22.617 — Op. da Lavandaria, S. A. — 4 dias em prorrogação, de 18 a 21-7-60 (P. 28.936).

11 — Miguel Mendes Salgado — matrícula 6.013 — Técnico Aux. de Navegação — 20 dias iniciais, de 4 a 23-8-60 (P. 31.008).

12 — Milton José dos Santos — matrícula 22.107 — Op. Of. C. Naval — Estaleiros — 6 dias iniciais, de 17 a 22-8-60 (P. 30.886).

13 — Milton Nascimento Ribeiro — matrícula 22.203 — Op. Of. Pedreiros — Estaleiros — 7 dias iniciais, de 19 a 25-8-60 — (P. 31.497).

14 — Moyses Alves — matrícula 7.725 — Op. Of. Carpintaria — Estaleiros — 7 dias iniciais de 16 a 22 de agosto de 1960 — (P. 31.103).

15 — Orlando Souza de Oliveira — matrícula 22.102 — Trabalhador da T. S. G. — Estaleiros — 2 dias iniciais — de 19 a 20-7-60 — (P. 31.331).

16 — Pedro Nascimento — matrícula 2.062 — Op. Of. Fundação — Estaleiros — 30 dias iniciais, de 6-8 a 4-9-60 (P. 30.843).

17 — Teobaldino Avelino da Silva — matrícula 5.656 — Contramestre

— Of. Carpintaria — Estaleiros — 15 dias iniciais, de 10 a 24-8-60 (P. número 30.051).

18 — Wilmar de Almeida — matrícula 21.535 — Op. Of. C. de Ferro — Estaleiros — 15 dias em prorrogação, de 31-7 a 14-8-60 (P. 28.663).

Adicionais — (Indeferidos):

19 — João Marques da Cunha — matrícula 17.401 — C. Foguista do QMBF 25% a partir de 2-4-60, diferença a pagar nesse data a 31-8-60 — Cr\$ 6.455,70, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 3.250,00, mensais (P. 28.686).

20 — José Virgolino Garcia — matrícula 13.350 — Aux. Adm. S. A. — 15% a partir de 27-2-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60 — Cr\$ 9.000,00, e a partir de 1-9-60, Cr\$ 1.500, mensais (P. 28.687).

21 — Jovelino Muniz de Almeida — matrícula 1.903 — Op. Of. C. de Ferro — Estaleiros — 15% a partir de 11-5-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60, Cr\$ 7.150,00, a partir de 1º de setembro de 1960, Cr\$ 1.950,00, mensais (P. 28.760).

22 — Ldegarão da Silva Neves — matrícula 2.767 — Op. Of. Oxi-Acetileno — Estaleiros — 15% a partir de 14 de junho de 1960, diferença a pagar dessa data a 31-8-60 — Cr\$ 4.427,50, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 1.725,00, mensais (P. 25.599).

23 — Manoel Pereira Mattos — matrícula 15.637 — Taifeiro do QMBF — 25% a partir de 5-2-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60 — Cr\$ 6.248,60, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 2.275,00, mensais (P. 28.742).

24 — Percilio Armond — matrícula 2.926 — Op. Of. Eletricidade — Estaleiros — 25% a partir de 20-1-60, diferença a pagar dessa data a 31 de agosto de 1960, Cr\$ 9.576,60, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 3.250,00, mensais — (P. 25.607).

Certidões — (deferidos):

25 — Antônio da Silva Nery — matrícula 13.501 — Padeiro do QMBF, tempo de serviço para fins de aposentadoria (P. 29.370).

26 — Ary da Silva Castanheira — matrícula 3.072 — Op. Of. Carpintaria — Estaleiros, tempo de serviço para fins de aposentadoria (P. número 29.240).

27 — Euclides de Souza Pinto — matrícula 3.061 — Op. Of. Carpintaria — Estaleiros, tempo de serviço para fins de aposentadoria (P. número 24.722).

28 — Maria Luiza de Carvalho Silva — viúva do servidor Luiz Monteiro da Silva — matrícula 17.661 — por seu procurador — José Duet Cardoso, certidão do tempo de serviço prestado pelo "de cujus", para prova junto ao IAPM (P. 28.540).

29 — Renato do Nascimento Regouet — matrícula 14.247 — 1. Maquinista do QMBF, tempo de serviço para fins de aposentadoria na forma do Decreto nº 22.872-33 (P. número 31.307).

Licença-Especial — (deferidos) — (um período de seis meses de acordo com a escala).

20 — Antônio de Souza Sampaio — matrícula 5.933 — 2. Cozinheiro do QMBF (P. 31.756).

31 — Davino José da Silva — matrícula 13.133 — C. Foguista do QMBF (P. 31.755).

Quinquênios — (deferidos):

32 — Antônio Cid Conde — matrícula 21.444, lotado no QMBF — 2. quinquênio a partir de 8-4-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60, Cr\$ 1.271,10, e a partir de 1-9-60, Cr\$ 533,30, mensais (P. 31.524).

33 — Flávio Gonzaga dos Santos — matrícula 7.235 — Op. Of. S. Elétrica — Estaleiros — 3. quinquênio a partir de 27-7-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60 — Cr\$ 566,70, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 1.500,00, mensais (P. 29.056).

34 — José Albino Barbosa — matrícula 20.435 — 3. Cozinheiro do QMBF — 2. quinquênio a partir de 3-7-60, diferença a pagar dessa data a 31 de agosto de 1960 — Cr\$ 515,60, e a par-

de 1-9-60 — Cr\$ 533,30, mensais (P. 31.221).

35 — José Antônio da Silva Netto — matrícula 4.122 — Op. Of. Oxid. Acetileno — Estaleiros — 3. quinquênio a partir de 6-2-60, diferença a pagar dessa data a 3-8-60 — Cr\$ 2.450,00, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 1.500,00, mensais (P. 29.617).

36 — José Silvério — matrícula número 8.003 — Op. Of. C. de Ferro — Estaleiros — 3. quinquênio a partir de 3-5-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60 — Cr\$ 1.966,70, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 1.500,00, mensais (P. 26.151).

37 — Raimundo Pereira de Souza — matrícula 22.864 — Môco de Convên. do QMBF — 1. quinquênio a partir de 6-4-60, diferença a pagar dessa data a 31-8-60 — Cr\$ 1.288,90, e a partir de 1-9-60 — Cr\$ 266,70, mensais (P. 31.051).

Quinquênios — (indeferidos):

38 — Anabor José das Neves — matrícula 7.910 — Op. Of. Vidraçaria — Estaleiros (P. 24.899).

39 — Lucio Pimenta — matrícula 22.779 — 2. Piloto do QMBF (P. número 31.965).

40 — Roberto Santos — matrícula 7.418 — Comandante do QMBF (P. 31.728).

Pagamento diferença extraordinário sobre quinquênios — Inativos — (deferidos):

41 — Claudionor Ribeiro da Silva — matrícula número 1.564 — Cr\$ 1.145,20 (P. 29.418).

42 — Elisio Goncalo Soledade — matrícula 6.553 — Cr\$ 8.746,20 — (P. 31.264) — Recife.

43 — Erasmo Guimarães — matrícula 6.211 — Cr\$ 8.637,60 — (P. número 31.279) — P. Alegre.

44 — Francisco Rubino — matrícula 20.246 — Cr\$ 288,00 (P. número 30.313).

45 — Isidro Pereira dos Santos — matrícula 16.682 — Cr\$ 748,20 (P. número 31.376).

Pedidos diversos:

46 — Aluisio Siqueira Bomfim — matrícula 22.252 — Môco de Convên. do QMBF, pagamento de quinquênios — (2). Indeferido. — O Requerente ainda não tem tempo para o que pede (P. 31.938).

47 — Alvaro Leal da Silva — matrícula 11.565 — Comandante do QMBF, alegando motivos, pede seja relevada a despesa efetuada com sua família a bordo do "Loide Canadá", na viagem Santos-New York-Rio de Janeiro. — Indeferido. (P. 27.628).

48 — Antônio Rodrigues — matrícula 13.130 — C. Foguista do QMBF, fornecimento de uma passagem e meia, em favor de sua esposa e sobrinha, Salvador-Manaus, ida e volta, para pagamento em três prestações. — Autorizo. — (P. 30.824).

49 — Aristeu João de Andrade — matrícula 8.060 — Foguista do QMBF, pagamento do 3. quinquênio a que se julga com direito. — Arquivo-se. (P. 31.725).

sáveis pela Estrada de Ferro São Luís do Decreto nº 22.872-33 (P. 31.307).

50 — Braudelina de Jesus Costa — viúva do servidor — Arnaldo Pereira da Costa — matrícula 3.381, pagamento auxílio-funeral, vencimentos deixados de receber pelo de cujus e fornecimento de certidão de tempo de serviço para prova junto ao IAPM. — Pague-se a importância de Cr\$ 15.500,00, referente a auxílio-funeral, a débito do IAPM. (P. 30.16).

51 — Carlos Catharino de Souza — matrícula 3.901 — Trabalhador de

Almoxarifado — Consignação mensalidade sindical. — Deferido. (P. número 31.334).

52 — Emília Corrêa Ventura — viúva do servidor Carlos Gomes Ventura — matrícula 3.751, pagamento de vencimentos não recebidos pelo de cujus, bem como o pagamento da diferença de reajustamento de aposentadoria. — Pague-se o que for devido, face as informações. (P. 28.933).

53 — Fernandina Martins e Souza — viúva do servidor Lauro das Chagas e Souza — matrícula 17.488, pagamento de vencimentos não recebidos pelo de cujus. — Pague-se a importância de Cr\$ 10.506,00, já em V. N. R. (P. 27.470).

54 — Getúlio Lima e Silva — matrícula 6.301, servidor inativo, pagamento diferença de extraordinário sobre quinquênios. — Indeferido. (P. nº 31.015).

55 — Jayme de Souza Paes — matrícula 13.363 — Talheiro do QMBF, certidão tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Indeferido. — Não possui tempo para o que solicita (P. 24.617).

56 — José dos Santos — matrícula 7.439 — Op. Of. C. de Cobre — Estaleiros, pagamento do 3º quinquênio. — Indeferido. — O requerente ainda não tem tempo para o que pede. (P. 26.762).

57 — Laura Pinto da Hora, viúva do servidor — Alexandre Juvenal da Hora — matrícula número 6.421, pagamento de diferença de extraordinário sobre quinquênios. — Indeferido. (P. 30.203).

58 — Luiz Gonzaga Soares — matrícula 20.382 — Enfermeiro do QMBF, 30 dias de licença em prorrogação, de 27-7 a 25-8-60. — Concedo mais 30 dias de licença, na forma do artigo 105, da Lei nº 1.711, cujo pagamento correrá por conta exclusiva desta autarquia. (P. 30.457).

59 — Luiz Gonzaga Soares — matrícula 20.382 — Enfermeiro do QMBF, concessão do auxílio-enfermidade. — Concedo, um mês de vencimentos, na forma do artigo 143 combinado com o artigo 104 da Lei número 1.711, em face da confirmação da nossa Assistência Médica. (P. número 29.325).

60 — Manoel Francisco Rodrigues — matrícula 21.141 — O. T. S. G. — Estaleiros, cancelamento de consignação de aluguel a partir de setembro de 1960. — Cancele-se. (P. 31.333).

61 — Manoel Marques de Carvalho — matrícula 4.598 — Carvoeiro — Dep. de Carvão, inativo, pagamento de diferença de extraordinário sobre quinquênios. — Indeferido. (P. número 29.671).

62 — Manoel Ribeiro de Carvalho — matrícula 54.243 — Talheiro contratado do QMBF, fornecimento de 7 passagens (esposa e seis filhos menores) de 1ª classe, Fortaleza-Rio de Janeiro, para desconto em seis parcelas. — Autorizo. — (P. 30.773).

63 — Salvador da Cruz Marinho — matrícula número 1.855 — Op. Of. Máquinas — Estaleiros — consignação de aluguel de casa. — Em face das Leis números 1.046-50 e 2.853-56. — Deferido. — Averte-se a título de "Depósito garantia de aluguel de casa" a importância mensal de Cr\$ 4.500,00, a partir de 1-8-60, a favor da Senhora Odila — Castro Riquelra, proprietária do imóvel (P. 29.229).

64 — Silvío Henrique Cavalcante — matrícula 4.150 — Op. Of. C. de Ferro — Estaleiros — Consignação de aluguel. — Em face das Leis números 1.046 de 1950 e 2.853 de 1956. — Deferido. — Averte-se a título de "Depósito garantia de aluguel de ca-

sa" a importância de Cr\$ 4.000,00, a partir de 1-8-60, a favor do Senhor Nagib Aguiar — Proprietário do imóvel. (P. 28.407).

65 — Reproduzir, por ter saído com incorreção o despacho constante do item 30, do Boletim número 199, de 1º do corrente:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA Faculdade de Farmácia

PROGRAMA DE FÍSICA APLICADA A FARMÁCIA

Parte Teórica

1 — Conceito de Física Aplicada à Farmácia, reações com as outras ciências. Métodos e Estudo.

2 — Grandezas Físicas. Sistemas de Unidades. Legislação Metrologica Brasileira.

3 — Estrutura da Matéria. Forças Inter-Atômicas, Intermoleculares e Intranucleares.

4 — Classificação Periódica dos Elementos. Número Atômico. Lei de Moseley. Isótopos. Equivalência entre massa e energia.

5 — Teoria da constituição do átomo. Emissão e absorção de energia. Níveis energéticos. Ionização. Efeito fotoelétrico. Efeito Compton. O núcleo atômico.

6 — Radioatividade Natural. Séries Radioativas. Dosimetria da Radioatividade.

7 — Radionúclídeos Artificiais. Radiações ionizantes e seus efeitos. Aplicações de isótopos. Auto-Radiografia.

8 — Raios Catódicos. Raios X.

9 — Estados de agregação da matéria. Física do estado sólido. Estrutura cristalina. Estado líquido. Estado gasoso.

10 — Propriedades físicas dos sistemas farmacêuticos.

11 — Estrutura dos gases. Teoria cinética dos gases.

12 — Estudos sobre pressão. Barômetros. Manômetros.

13 — Aplicações das altas pressões e das pressões reduzidas em Farmácia.

14 — Gases perfeitos. Leis de Boyle-Mariotte, Charles, Gay-Lussac, Dalton, Avogadro, Joule.

15 — Gases Reais. Equação de van der Waals. Pressão interna. Co-volume.

16 — Liquefação. Isotermas de Andrews. Constantes críticas. Lei dos estados correspondentes.

17 — Matéria no estado líquido perfeitos e reais.

18 — Hidrostática. Lei de Stevin. Princípio de Pascal. Teorema de Arquimedes.

19 — Hidrodinâmica. Regimes de escoamento.

20 — Reologia: Viscosidade dos líquidos. Viscosidade de emulsões, suspensão e dispersões semi-sólidas.

21 — Tensão Superficial. Fenômenos capilares. Soluções superficiais.

22 — Fenômenos interfaciais. Adsorção. Detergentes.

23 — Balança Analítica. Tipos e métodos de pesada.

24 — Densidade.

25 — Soluções. Expressões de concentrações. Propriedades e Tipos. Destilação de misturas binárias.

26 — Solubilidade. Ações entre solventes e solutos. Importância em Farmácia.

27 — Solubilidade de drogas. Complexação. Ação das drogas e coeficiente de distribuição.

28 — Soluções de Eletrólitos.

29 — Equilíbrios iônicos.

30 — Estudos do pH. Aplicações farmacêuticas das medidas do pH.

Humberto Curcio — matrícula número 6.487 — ex-servidor: pagamento de diferença de extraordinário sobre quinquênios. — Pague-se a importância de Cr\$ 1.764,20, relativa a diferença de extraordinário sobre quinquênios. — (P. número 30.803). — Curitiba.

31 — Propriedades Coligativas das Soluções.

32 — Pressão Osmótica. Trabalho osmótico mínimo. Soluções isotônicas tamponadas em Farmácia.

33 — Calor e Temperatura. Escalas Termométricas. Termômetros.

34 — Calorimetria.

35 — Mudanças de estado. Fusão e solidificação. Estrutura dos cristais. Estados mesomorfos.

36 — Vaporização. Evaporação e ebulição. Destilação. Sublimação. Aplicações em Farmácia.

37 — Esterilização pelo calor.

38 — Separações farmacêuticas. Filtração. Centrifugação.

39 — Cromatografia. Eletroforese.

40 — Estado higrométrico. Higrometros. Aplicações em Farmácia.

41 — Ótica física e geométrica. Classificação dos fenômenos óticos. Côres Simples. Comprimento de onda. Princípios da ótica geométrica.

42 — Refração da luz. Refratometria. Refração atômica e molecular.

43 — Difração e interferência da luz. Espectros reticulares. Espectros de emissão e absorção.

44 — Espectrofotometria.

45 — Microscopia. Modalidades Modernas de Microscopia. Microscopia de emissão.

46 — Luz Polarizada. Leis de Brewster e Malus. Dupla refração.

47 — Polarização rotatória. Polarimetria.

48 — Noções fundamentais de tricidade. Condutância. Resistência. Capacitância. Indutância.

49 — Eletrolise. Leis de Faraday. Equivalentes químicos e eletroquímicos. Coulomb e ampère internacionais. Força eletromotriz. Pilhas-padrão.

50 — Corrente contínua. Corrente alternada. Retificadores de corrente. Válvula Termo-Iônica.

51 — Bioeletrogênese. Potências de repouso e de ação. Importância.

52 — Termodinâmica. Leis. Aplicações aos sistemas físicos químicos e biológicos.

PARTE PRÁTICA

1. Medidas lineares e angulares. Representação gráfica.

2. Medidas com Vernier, palmer esferômetro e paquímetro.

3. Medida das massas com a balança analítica.

4. Medida da densidade de um sólido pelo picnômetro.

5. Medida da densidade de um líquido pela balança de Mohr.

6. Areômetros.

7. Preparo de soluções.

8. Demonstração de isotonicidade de soluções.

9. Demonstração dos pontos fundamentais de um termômetro.

10. Medida do aumento de um microscópio.

11. Medida das dimensões de um objeto microscópico.

12. Medida do índice de refração de um líquido.

13. Medida colorimétrica.

14. Medida fotolorimétrica.

15. Demonstração dos espectros de emissão e de absorção.

16. Medida da tensão superficial pelo arrancamento do anel.

17. Medida da tensão superficial pela ascensão capilar.

18. Medida de viscosidade de um líquido.

19. Medida polarimétrica.
20. Demonstração da eletrólise da água.
21. Medida colorimétrica do pH.
22. Medida potenciométrica do pH.

PROGRAMA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA

Parte Teórica

- Higiene, Conceito, definições, história e de evolução. Interrelação científica da Higiene.
- Relações entre o indivíduo e o meio. Conceito geral de Saúde, Saúde Pública, saneamento, Medicina Preventiva. Colaboração de Farmacêutico com a Saúde Pública.
- Solo. Origem, propriedades, configuração. Ar telúrico. Água edáfica. Papel do solo na transmissão de doenças.
- Materia orgânica do solo. Ciclos do nitrogênio e do carbono.
- Água. Origem. Ciclo da água. Águas meteoricas, superficiais, subterrâneas. Lençóis d'água. Água potável. Águas minerais.
- Polluição e contaminação da água. Depuração natural. Águas duras; graus de dureza.
- Depuração artificial da água em estações centrais. Processos físicos, químicos, mistos. Recursos domésticos e de emergência.
- Água e Saúde. Funções da água no organismo. Ego dieta hídrica. Papel da água na veiculação de moléstias. Higiene dos bebedouros e das piscinas. Gelo e doenças.
- Atmosferas. Generalidades. Componentes normais e acidentais do ar atmosférico. Noções de fisiologia respiratória.
- Polluição do ar atmosférico. Suspensões e dispersões. Conceito atual da veiculação aérea de doenças. Colônias.
- Cosmopatologia. Meteoropatias: baronesses, termonoses, helionoses.
- Radiação solar, radiações atômicas, radiações, ionizações. Ações sobre o organismo.
- Ventilação. Triade do conforto: temperatura, unidade, movimentação do ar. Confinamento e condicionamento do ar. Temperaturas efetivas.
- Climatologia — Classificação dos climas. Elementos e fatores climáticos. Conceito de doenças climáticas. Aclimação.
- Higiene da habitação. Proteção acústica, térmica, higroscópica. Impermeabilização do solo. Iluminação. Defesa contra roedores, moscas, mosquitos. Provisão de água.
- Higiene das cidades. Zoneamento. Pavimentação. Arborização. Nocividade dos ruídos e sua profilaxia. Coleta, transporte e destino do lixo.
- Higiene individual. Higiene da pele em geral. Asseio. Banhos e abluções. Higiene do vestuário.
- Higiene da boca, dos dentes, do nariz e do ouvido, com noções de fisiologia destes órgãos.
- Higiene e noções de fisiologia da visão.
- Higiene da Raça. Genética humana, seus fundamentos, seus problemas.
- Hereditariedade e congenitalidade morbosas. Eugenia, Eutenia.
- Higiene mental — seus fundamentos e objetivos. Profilaxia mental. Conflitos mentais. Anergonoses. Ergoterapia.
- Higiene mental através das idades: pré-natal, infantil, pré-escolar, escolar, adolescência, adulta, velhice.
- Higiene da criança. Higiene pré-natal, natal, neo-natal, infantil. Higiene materna. Mortalidade materna, mortalidade infantil; causas e prevenção.

- Higiene do trabalho industrial.
- Higiene dos locais de trabalho. Seleção, orientação e educação profissionais. Infortunistica; riscos e acidentes do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho de mulheres e de menores. Ergonoses.
- Infeção. — Considerações gerais. Fontes de infecção. Modo de propagação dos germes; portas de entrada no organismo. Portadores de germes; classificação e importância epidemiológica. Infestação.
- Profilaxia. — Medidas gerais: notificação, isolamento nosocomial e domiciliar, quarentena, vigilância. Antissepsia, desinfecção, esterilização. Desinfecção concomitante e terminal. Desinfestação.
- Profilaxia. — Medidas especiais e específicas. Profilaxia medicamentosa.
- Epidemiologia. — Conceito e finalidades. Método epidemiológico. Relações de epidemiologia com outros ramos de conhecimento. Endemia, epidemia, pandemia. Etiologia, transmissibilidade e profilaxia das seguintes doenças:

- Febre amarela.
- Raiva.
- Poliomielite, influenza ou gripe. Restrição comum.
- Variola, Alastrim, Varicela.
- Sarampo, Rubela, Parotidite epidêmica.
- Tracoma, Oftalmia Blenorragica, Oftalmia neonatorum, Hepatite a virus.
- Difteria. Coqueluche.
- Peste.
- Tuberculose.
- Lepra.
- Tétano. Carbúnculo.
- Febres tifóides e paratífóides.
- Disenterias.
- Intoxicações alimentares. Botulismo.
- Malária.
- Esquistossomose mansônica, ancilostomose, ascariíose, tricuriose, oxuriose, Amebíase.
- Doenças venéreas.

Legislação Farmacêutica

- Profissão farmacêutica. Habilitação profissional e legal. Responsabilidade do farmacêutico em face do Código Civil, do Código Penal e da Legislação Sanitária. Exercício legal e ilegal da profissão.
- Legislação farmacêutica. — Estudo e comentário da legislação vigente. Legislação especial sobre entorpecentes. Toxicomanias e sua prevenção.
- Farmácia. — Instalação, registro e funcionamento. Requisitos, exigências e formalidades legais. Indústria farmacêutica. Especialidades farmacêuticas.
- Deontologia farmacêutica.

PARTE PRÁTICA

- Higrometria. Determinação da unidade relativa por meio dos psicrômetros. Idem da unidade absoluta por meio do Polímetro.
- Catatermometria. — Usos do cate seco e do cate úmido.
- Catatermometria. — Emprego do cate como anemômetro. Aplicação das táboas.
- Temperatura efetiva. Determinação experimental.
- Iluminimetria. — Luz, foot-candle, lumen, Luxímetro, visímetro, exposímetro.
- Água. Inspeção sanitária dos mananciais. Colheita de amostra. Exame físico do ponto de vista sanitário: odor, sabor, temperatura, turbidez, cor.
- Água. Dureza: total, temporária, permanente. Técnica da sua determinação pelo processo de Boudet e Boudet; interpretação dos resultados.
- Vacinação anti-variolica. Técnicas e interpretação dos resultados.
- Microscopia de fezes: pesquisa de ovos e larvas de helmintos.

- Microscopia de fezes: pesquisa de cistos de amebas.
- Diferenciação entre anofelinos e culicídeos.
- Prova de receptividade à difteria: reação de Schick.
- Prova de receptividade à escaetina: teste de Dick.
- Tuberculina-reação: testes de Mantoux, de von Pirquet, de Vollmar.
- Exame microscópico direto do escarro para diagnóstico da tuberculose.

- Diagnóstico microscópico da sífilis; método de coloração.
- Diagnóstico microscópico da gonorréia.
- Idem da lepra.
- Bioestatística. Determinação dos coeficientes de mortalidade geral, de morbidade e de letalidade. Índice endêmico.
- Bioestatística. Confecção de gráficos de setores e de coordenadas.

(Dias 18, 19 e 20-10-60)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO FEDERAL DE DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 93

De 12 de junho de 1959

O Conselho Federal de Economistas Profissionais Resolve:

- Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:
 - Hab. nº 809 — Ricardo Moura — (1ª Região);
 - Hab. nº 810 — Oswaldo de Oliveira — (1ª Região);
 - Hab. nº 811 — Helga Ferreira Benninghaus — (2ª Região);
 - Hab. nº 812 — Ladislau Snieckowski — (2ª Região);
 - Hab. nº 813 — João Martins Coimbra — (2ª Região);
 - Hab. nº 814 — Carl Kent Atkinson — (2ª Região).

- Reformar a decisão denegatória do CREP para conceder a seguinte habilitação profissional pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 815 — Arnaldo Morandi Magalhães — (2ª Região).

- Manter a decisão denegatória do CREP aos seguintes pedidos de habilitação profissional:

- Francisco Taddei — (2ª Região);
- Gilberto de Camargo Gomes — (2ª Região);

- Cândido de Almeida — (2ª Região);
- Armando Bevilacqua — (2ª Região).

- Não homologar a concessão do seguinte pedido de habilitação profissional:

- Lionel Robert Crobbie Cole — (2ª Região).

- Converter em diligência os seguintes pedidos de habilitação profissional:

- Genésio Miranda Lins — (2ª Região).

- Danté de Palma — (2ª Região);

- Leslie Arthur Brooke — (2ª Região);

- Aldo Soares de Camargo — (2ª Região).

Rio, 12 de junho de 1959: — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 94

De 9 de julho de 1959

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

- Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 816 — Ary Bruce Mariz Sarmiento — (1ª Região);

- Hab. nº 817 — José Accioly de Sá — (1ª Região);

- Hab. nº 818 — Thomas Aloysius Walsh Dwyer Júnior — (1ª Região);

- Hab. nº 819 — Adalberto Bomfim — (1ª Região);

- Hab. nº 820 — Oswaldo Iorio — (1ª Região);

- Hab. nº 821 — Léo Pacheco de Oliveira — (1ª Região);

- Hab. nº 822 — Francisco Neubern Penteado — (2ª Região).

- Homologar a concessão da seguinte habilitação profissional pela alínea "c" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 823 — Omar Gonçalves da Motta — (1ª Região).

- Reformar a decisão denegatória do CREP para conceder as seguintes habilitações profissionais, pela alínea "b" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 824 — Oswaldo Gil — (1ª Região);

- Hab. nº 825 — Altamiro da Costa Mattos — (1ª Região).

- Manter as seguintes decisões denegatórias do CREP a pedidos de habilitação profissional:

- Ernst Heide — (1ª Região);

- Luiz Azevedo Berutti — (1ª Região);

- Pedro Augusto Alves (1ª Região).

- Converter em diligência os seguintes processos de habilitação profissional:

- Luiz Mindello Carneiro Monteiro.

- Paulino Alvim Tóres.

- Arnaldo Xavier.

- Sala das Sessões, 9 de julho de 1959. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente do C.F.E.P.

RESOLUÇÃO Nº 95

De 8 de agosto de 1959

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

- Homologar a concessão da seguinte habilitação profissional, pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 826 — Gernes Gomes de Campos — (2ª Região).

- Reformar a decisão denegatória do CREP, para conceder a seguinte habilitação profissional:

- Hab. nº 827 — Orlando de Almeida e Albuquerque — (1ª Região).

- Converter em diligência o seguinte processo de habilitação profissional:

- Maria Luiza Alvarenga Freire Carrete — (2ª Região).

- Manter a seguinte decisão denegatória do CREP a pedido de habilitação profissional:

- Francisco Alves de Senna — (2ª Região).

- Rio, 8 de agosto de 1959. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 96

De 4 de setembro de 1959

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

- Homologar a concessão das seguintes habilitações de exercício profissional, pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 828 — Pedro Paulo Soares da Silva — (1ª Região);

- Hab. nº 829 — Alcides Rodrigues — (1ª Região);

Hab. nº 830 — Edgard Garcia de Leger Lobão — (1ª Região);
 Hab. nº 831 — Custódio Sobral Martins de Almeida — (1ª Região);
 Hab. nº 832 — José Corrêa Pedrosa Júnior — (1ª Região);
 Hab. nº 833 — Anowar Barroso — (1ª Região);
 Hab. nº 834 — Donald de Azambuja Lowndes — (1ª Região);
 Hab. nº 835 — Augusto César Amaral de Souza — (1ª Região);
 Hab. nº 836 — Ruben Moreira — (2ª Região);
 Hab. nº 837 — Américo Ruggiero — (2ª Região);
 Hab. nº 838 — Francisco Sampaio Porto — (2ª Região);
 Hab. nº 839 — Pery Pinto Diniz da Silva — (4ª Região);
 Hab. nº 840 — Walter Guido Greym — (4ª Região);
 II — Conceder a seguinte habilitação do exercício profissional, pela alínea "b" do art. 47 do Regulamento:
 Hab. nº 841 — Dermeval José Pimenta — (1ª Região);
 III — Homologar a concessão da seguinte habilitação de exercício profissional pela alínea "c" do art. 47 do Regulamento:
 Hab. nº 842 — Luiz de Castro Sette — (2ª Região);
 IV — Reformar a decisão denegatória do CREP para conceder as seguintes habilitações de exercício profissional pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:
 Hab. nº 843 — Arno Jacy Lourenzoni — (1ª Região);
 Hab. nº 844 — José de Alcântara — (1ª Região);
 Hab. nº 845 — Guido Virgílio Magalhães — (2ª Região);
 Hab. nº 846 — Mário Santoro — (2ª Região);
 V — Converter em diligência os seguintes processos de habilitação de exercício profissional:
 Antônio Brandão Donati — (1ª Região);
 Calim Gadia — (2ª Região);
 VI — Manter as decisões denegatórias do CREP aos seguintes pedidos de habilitação de exercício profissional:
 Everaldo Cruz Ribeiro — (1ª Região);
 Henrique Bastos Thompson — (2ª Região);
 Artelino Xavier de Oliveira Filho — (2ª Região);
 VII — Aprovar na forma do Parecer as contas do CREP da 3ª Região, referente ao ano de 1953.
 Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1950. — *Lafayette Belfort Garcia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 97
 De 2 de outubro de 1950

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e o Decreto nº 31.704, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Art. 1º. Dar a seguinte redação aos arts. 3º e 4º da Resolução nº 13, de 15 de maio de 1954:

Art. 3º Os habilitados deverão recolher ao Conselho Regional emolumentos no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente, ao lhes ser expedido o título de habilitação profissional.

Art. 4º Dos emolumentos arrecadados, de que trata o artigo anterior, a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) será levada à conta exclu-

siva do Conselho Federal, a título de expediente, sendo o restante incluído na renda bruta do Conselho Regional para efeito do cumprimento da alínea "a" do art. 31 do Regulamento que acompanha o Decreto citado.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1950. — *Lafayette Belfort Garcia*, Presidente do CFEP.

RESOLUÇÃO Nº 98

De 2 de outubro de 1950

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

Hab. nº 848 — Altayr Moraes (1ª Região);

Hab. nº 849 — Kleber de Faria e Mello (1ª Região);

Hab. nº 850 — Inocente Soares Leão (1ª Região);

Hab. nº 851 — Arthur Ferreira de Souza Filho (1ª Região);

Hab. nº 852 — Cláudio Ferreira de Abreu (1ª Região);

Hab. nº 853 — Augusto Franklin Ribeiro de Magalhães (1ª Região);

Hab. nº 854 — Alberto Victor de Magalhães Fonseca (1ª Região);

Hab. nº 855 — José Teixeira Paes (1ª Região);

Hab. nº 856 — Haulino da Costa Mundim (1ª Região);

Hab. nº 857 — Gilberto de Andrade Faria (1ª Região);

Hab. nº 858 — Aloysio de Andrade Faria (1ª Região);

Hab. nº 859 — Armando Guida (2ª Região);

Hab. nº 860 — Maria Rosa Rocha de Siqueira (2ª Região);

Hab. nº 861 — João Carlos da Costa (2ª Região);

Hab. nº 862 — Nicolau Iacobucci (2ª Região);

Hab. nº 863 — May Nunes de Souza (2ª Região);

Hab. nº 864 — Milton Marianno (2ª Região);

Hab. nº 865 — Maria Amélia Braga (2ª Região);

II — Homologar a concessão das seguintes habilitações pela alínea "c" do art. 47 do Regulamento:

Hab. nº 866 — Osório da Rocha Diniz (1ª Região);

Hab. nº 867 — Erico da Rocha Nobre (2ª Região);

III — Manter a decisão do CREP que negou a concessão das seguintes habilitações profissionais:

Rubens Parisotto Loureiro (2ª Região);

José Willibaldo de Freitas (2ª Região);

Licindo Gobatti (2ª Região);

Amim Bassit (2ª Região);

Antônio Titto (2ª Região);

Waldomiro Val (2ª Região);

IV — Não homologar a concessão da seguinte habilitação profissional:

Ataliba da Silva (2ª Região);

V — Converter em diligência os seguintes pedidos de habilitação profissional:

Adacy Torres da Silva (2ª Região);

Walter Cavalcanti Nogueira (2ª Região);

Augusto Carrazzoni (2ª Região);

VI — Indeferir o seguinte pedido de reconsideração para habilitação profissional de economista:

Pedro Luiz Caldeias Viêites (1ª Região);

VII — Autorizar o Presidente do CFEP a tomar as medidas necessárias

à realização da Assembleia Geral de Eleitores para renovação do termo desse órgão no dia 3 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1950. — *Lafayette Belfort Garcia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 99

De 6 de novembro de 1950

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve declarar renovável no corrente ano o seguinte termo de sua composição:

Dorillo Queiroz de Vasconcellos, Mário Sinibaldi Mais e Oliver Gomes da Cunha, membros efetivos; Salvador Nogueira Diniz e José Oscar de Abreu Sampaio, suplentes. — *Lafayette Belfort Garcia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 100

De 4 de dezembro de 1950

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais, pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

Hab. nº 868 — Maria Vera Novaes Leme — (2ª Região);

Hab. nº 869 — Marilinda Pereira Nunes — (2ª Região);

Hab. nº 870 — Oscar José Thomazini Ettori — (2ª Região);

Hab. nº 871 — Rui Miller Paiva — (2ª Região);

Hab. nº 872 — João de Araújo Nabuco — (2ª Região);

Hab. nº 873 — Rubens Araújo Dias — (2ª Região);

Hab. nº 874 — Orlando Buen — (2ª Região);

Hab. nº 875 — José Pereira Fernandes — (2ª Região);

Hab. nº 876 — João Marques da Silva Reis — (2ª Região);

Hab. nº 877 — Benedito Peranovich — (2ª Região);

Hab. nº 878 — Luiz Deleo — (2ª Região);

Hab. nº 879 — Laudô Natel — (2ª Região);

Hab. nº 880 — Antônio de Oliveira Lins — (2ª Região);

Hab. nº 881 — Hélio Corrêa Lima — (2ª Região);

Hab. nº 882 — Paulo Gaspar Pimentel — (2ª Região);

Hab. nº 883 — Nícia Villela Luz — (2ª Região);

Hab. nº 884 — Sylvio Peccinini — (2ª Região);

Hab. nº 885 — Levy Cersósimo — (2ª Região);

Hab. nº 886 — Francisco Citino — (2ª Região);

Hab. nº 887 — Ottoniel Antunes — (2ª Região);

Hab. nº 888 — José Juliano de Carvalho — (2ª Região);

Hab. nº 889 — Arlindo Valentim dos Santos — (2ª Região);

Hab. nº 890 — Durval Leister — (2ª Região);

Hab. nº 891 — José Antônio Furlan — (2ª Região);

Hab. nº 892 — Mozart Emygdio Pereira — (2ª Região);

Hab. nº 893 — Haroldo Piccina — (2ª Região);

Hab. nº 894 — Ernesto Barbosa Tomalik — (2ª Região);

Hab. nº 895 — William Acher Bernard — (2ª Região);

Hab. nº 896 — José Sanches Júnior — (2ª Região);

Hab. nº 897 — Genésio Miranda Lins — (2ª Região);

Hab. nº 898 — Cyrino Gonçalves Cunha — (4ª Região);

Hab. nº 899 — Armando Prates Dias — (4ª Região);

Hab. nº 900 — Erico João Schcefer — (4ª Região);

Hab. nº 901 — Maria do Carmo Maciel Dornelles — (4ª Região);

Hab. nº 902 — Faina Wedeslaedt Weiss — (4ª Região);

Hab. nº 903 — Rubem Eichenberg Costa — (4ª Região);

Hab. nº 904 — Flordardo Madureira Isaacson Coelho — (4ª Região);

Hab. nº 905 — Turvaldo Alfredo Prandini — (4ª Região);

Hab. nº 906 — Carlos Lengler Filho — (4ª Região);

Hab. nº 907 — Walter Castro do Freitas — (4ª Região);

Hab. nº 908 — Armando Velasquez Barcellos — (4ª Região);

Hab. nº 909 — Cyro Fabrício Belloc — (4ª Região);

Hab. nº 910 — Clemente Reis Filho — (4ª Região);

Hab. nº 911 — Fernando Jorge Mendes Gonçalves — (1ª Região);

Hab. nº 912 — Celito Zebrai Caldas — (1ª Região);

Hab. nº 913 — Alfredo de Carvalho — (1ª Região);

II — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais, pela alínea "c" do art. 47 do Regulamento:

Hab. nº 914 — Carlos de Campos Azevedo — (2ª Região);

Hab. nº 915 — Alalde Taveiros — (2ª Região);

Hab. nº 916 — Derville Allegretti — (2ª Região);

Hab. nº 917 — Ruy Aguiar da Silva Leme — (2ª Região);

III — Reformar a decisão do CREP que negou os seguintes pedidos de habilitação profissional:

Hab. nº 918 — Lázaro de Mello Brandão — (2ª Região);

Hab. nº 919 — Mário Armani — (2ª Região);

Hab. nº 920 — Victor Maria Mayer — (2ª Região);

Hab. nº 921 — Arnaldo Ribeiro Lima — (1ª Região);

IV — Manter a decisão denegatória dos seguintes pedidos de habilitação profissional:

João Michielotto — (2ª Região);

Adhemar Perriello Chequi — (2ª Região);

José Monteiro Romão — (2ª Região);

José de Moraes Pinto Duarte — (2ª Região);

Sebastião Pereira da Costa Neves — (2ª Região);

Augusto Galetti — (2ª Região);

José Moutinho Júnior — (2ª Região);

Flávio Lapate — (2ª Região);

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1950. — *Lafayette Belfort Garcia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1950

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

Hab. nº 922 — Benedito James Przewodowski Bosrdman (1ª Região);

Hab. n.º 923 — Olympio Pinto Reis Filho — (1.ª Região).
 Hab. n.º 924 — José Waldir Telles Borta — (1.ª Região).
 Hab. n.º 925 — Estanislau Pedro Boardman — (1.ª Região).
 Hab. n.º 926 — Mario de Oliveira — (1.ª Região).
 Hab. n.º 927 — Silvio Corrêa de Avelar — (1.ª Região).
 Hab. n.º 928 — José Bento Soares Netto — (1.ª Região).
 Hab. n.º 929 — Edmar Fraga Damasceno — (1.ª Região).
 Hab. n.º 930 — José Alves Ferreira — (1.ª Região).
 Hab. n.º 931 — Oswaldo Rezende Machado — (1.ª Região).
 Hab. n.º 932 — Wilson Carrozzino — (1.ª Região).
 Hab. n.º 933 — Vasco Giffoni — (1.ª Região).
 Hab. n.º 934 — Halim Miguel — (1.ª Região).
 Hab. n.º 935 — Darcy Bernardino Alves — (1.ª Região).
 Hab. n.º 936 — José Carneiro de Moraes — (1.ª Região).
 Hab. n.º 937 — Pedro Paulo de Carvalho — (1.ª Região).
 II — Reformar a decisão do C. R. E. P. para conceder as seguintes habilitações profissionais:
 Hab. n.º 938 — Jorge Brandão de Souza — (1.ª Região).
 Hab. n.º 939 — Arthur Lima Junior — (1.ª Região).
 Hab. n.º 940 — Robert Riedmiller — (1.ª Região).
 III — Conceder pela alínea b do art. 47 as seguintes habilitações profissionais:
 Hab. n.º 941 — Camilo Cecchi — (2.ª Região).
 Hab. n.º 942 — Jorge Moraes — (2.ª Região).

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 1960

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

Reeleger os Conselheiros Lafayette Belfort Garcia e Manoel Ferreira Neto, respectivamente, Presidente e

Vice-Presidente, para o exercício de 1960.
 Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1960. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE JANEIRO DE 1960

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Conceder as seguintes habilitações profissionais pela alínea b do art. 47 do Regulamento:
 Hab. n.º 943 — Bernard Pajiste — (2.ª Região).
 Hab. n.º 944 — Gustaaf Frita Loeb — (1.ª Região).
 Hab. n.º 945 — Antonio Carlos Konder Reis — (1.ª Região).
 Hab. n.º 946 — Jurandir da Costa Pires Ferreira — (1.ª Região).
 Hab. n.º 947 — Paulo José Parda — (1.ª Região).
 Hab. n.º 948 — João Lyra Madeira — (1.ª Região).

II — Converter em diligência o seguinte pedido de habilitação profissional:
 Jeronymo Guimarães.

III — Declarar, de acordo com o art. 3.º, "in fine" da Lei n.º 1.411-51, amparado, profissionalmente, no cargo que ocupa, nos termos da Resolução n.º 82-58:
 João Guilherme de Aragão.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1960. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Reformar a decisão do CREP que negou a seguinte habilitação profissional pelo art. 47 do Regulamento:
 Lab. n.º 949 — Jorge Amaral Bendix — 2.ª Região.

II — Converter em diligência o seguinte processo de habilitação profissional:

Geraldo Cascaldi — 2.ª Região.

III — Não homologar a concessão da seguinte habilitação profissional:
 Afif Jorge — 2.ª Região.

IV — Manter a decisão do CREP que negou a concessão das seguintes habilitações profissionais:
 Manoel Osório Moreira — 2.ª Região.
 Lázaro Ferreira Arantes — 2.ª Região.

Alvaro Marzliak — 2.ª Região.
 Geraldo Valentim — 2.ª Região.

V — Aprovar a Proposta Orçamentária para o ano corrente.

Sala das Sessões, 31 de março de 1960. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1º DE ABRIL DE 1960

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea a do art. 47 do Regulamento:
 Habilitação n.º 850 — Mauricio Chagas Bicalho (1.ª Região).
 Habilitação n.º 951 — Chafic Couri — 2.ª Região.
 Habilitação n.º 952 — Jayme Ferreira dos Santos — 3.ª Região.
 Habilitação n.º 953 — Guilherme da Cunha Rego — 3.ª Região.
 Habilitação n.º 954 — Mário Lacerda de Melo — 3.ª Região.
 Habilitação n.º 955 — Simão Coutinho de Albuquerque — 3.ª Região.
 Habilitação n.º 956 — Mariano Pontes Teixeira — 3.ª Região.
 Habilitação n.º 957 — Nabor de Lima Monteiro — 2.ª Região.
 Habilitação n.º 958 — José Mariliano de Azevedo Netto — 2.ª Região.

II — Reformar a decisão do CREP que negou a seguinte habilitação profissional, pelo art. 47 do Regulamento:
 Habilitação n.º 959 — Fernando Alexandre Escudero Pires — 1.ª Região.

III — Manter a decisão do CREP que negou os seguintes pedidos de habilitação profissional:
 Amadeu d'Almeida Lopes — 2.ª Região.

Rogério Bastos de Castro — 2.ª Região.

IV — Converter em diligência o seguinte pedido de habilitação profissional:
 Santo Marmiroli — 2.ª Região.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1960. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 6 DE MAIO DE 1960

O Conselho Federal de Economistas Profissionais resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pelo art. 47 do Regulamento:
 Habilitação n.º 960 — Mario Micheli — 2.ª Região.
 Habilitação n.º 961 — Wilhelm Simon Baum — 2.ª Região.
 Habilitação n.º 962 — João Lopes Oliveira — 1.ª Região.

II — Aprovar o Parecer do senho Conselheiro-Relator favorável à concessão das seguintes habilitações profissionais:
 Habilitação n.º 963 — Lúcia Maria Carvalho — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 964 — Sérgio Barros Lopes — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 965 — João Hermin da Silva — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 966 — Altair Moreira Tórrès — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 967 — José Cast de Albuquerque Maranhão — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 968 — Josué Franco de Toledo — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 969 — Júlio da Silva Novita — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 970 — Maria Margrida Frigoletto — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 971 — Carlos Mesquita Cabral — 1.ª Região.
 Habilitação n.º 972 — Dante de Paiva — 2.ª Região.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1960. — Lafayette Belfort Garcia, Presidente.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA
Faculdade de Farmácia

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO

EDITAL

Faço público, pelo presente edital, de ordem do Prof. Dr. Adolpho Diniz Gonçalves, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 14 (quatorze) de outubro corrente a 14 (quatorze) de abril do ano vindouro, improrrogavelmente, das 9,00 às 12,00 horas, diariamente, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático da cadeira de Física Aplicada à Farmácia, na forma da Lei.

Candidatos deverão juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- diploma de Farmacêutico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, ou de Instituto onde se leciona a disciplina em concurso;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de idoneidade moral;
- prova de sanidade física e mental na forma do Regimento Interno da Faculdade (Serviço de Saúde da Universidade);
- documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de que é docente livre ou professor adjunto;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- prova de quitação com o serviço militar;
- 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de acordo com a Lei.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades científicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

O concurso de provas constará de:

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa aprovado pela Congregação da Faculdade e sorteado no momento, de uma relação de 10 a 20 pontos organizada pela comissão examinadora.

A prova prática será executada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre um ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de 10 a 20, organizados pela comissão examinadora e tirados do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

A prova didática, realizada perante a Comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela co-

EDITAIS E AVISOS

missão examinadora, do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 7 de outubro de 1960. — Farmacêutico Sônia da Silva Correia Marques, Secretária.

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO

EDITAL

Faço público, pelo presente edital, de ordem do Prof. Dr. Adolpho Diniz Gonçalves, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 14 (quatorze) de outubro corrente a 14 (quatorze) de abril do ano vindouro, improrrogavelmente, das 9,00 às 12,00 horas, diariamente, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático da cadeira de Higiene e Limpeza Farmacêutica, na forma da Lei.

O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- diploma de Farmacêutico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, ou de Instituto onde se leciona a disciplina em concurso;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de idoneidade moral;
- prova de sanidade física e mental na forma do Regimento Interno da Faculdade (Serviço de Saúde da Universidade);
- documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de que é docente livre ou professor adjunto;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- prova de quitação com o serviço militar;
- 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de acordo com a Lei.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades científicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

O concurso de provas constará de:

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa aprovado pela Congregação da Faculdade e sorteado no momento, de uma relação de 10 a 20 pontos organizada pela comissão examinadora.

A prova prática será executada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre um ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de 10 a 20, organizados pela comissão examinadora e tirados do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

A prova didática, realizada perante a Comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela co-

A prova didática, realizada perante a Comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão examinadora, do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 7 de outubro de 1960. — Farmacêutico Sônia da Silva Correia Marques, Secretária.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 9-60

Instalação de Antenas Coletivas para TV, e Rádio para o conjunto residencial de Jacarepaguá, quadras I e II, Bloco IV da Rua Cândido Benício

O Chefe da Divisão Técnica de Engenharia do Departamento de Aplicação de Capital do IPASE, faz público, para o conhecimento dos interessados, que, no dia 16 de novembro próximo às 14,00 horas, a referida Divisão receberá propostas para a instalação de um sistema eletrônico de antenas coletivas para TV e rádio no conjunto residencial de Jacarepaguá, à Rua Cândido Benício, quadras I e II, constituído de 5 blocos de quatro pavimentos com 65 apartamentos cada um, e de oito blocos de quatro pavimentos com 41 apartamentos cada um, num total de 653 apartamentos.

1. Especificações:

1. Os fornecimentos e instalações deverão ser de inteira responsabilidade do empreiteiro. Competirá apenas ao IPASE as canalizações internas tais como eletrodutos e caixas. Todos os demais serviços, cabines, caixas no terraço, passagens de tubo nos mesmos, antenas e fixação das mesmas e bem assim todos os fornecimentos de equipamentos serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

2. Cada bloco de apartamentos, terá um sistema próprio que se destinará a captação dos 4 canais de TV atualmente em funcionamento, com previsão de sua adaptação aos futuros canais e bem assim como de todas as faixas de rádio difusão.

3. Cada bloco deverá ter instalação independente dos demais não sendo permitida a existência de cabos aéreos.

4. Cada bloco deverá ser provido de dispositivo automático de ligamento e desligamento do equipamento correspondente a fim de reduzir o seu desgaste.

5. Cada bloco deverá ser provido de modo que cada canal de TV ou faixa de rádio difusão tenha o seu amplificador exclusivo.

6. O fornecimento do material deverá compreender: chicotes ou cabos de ligação dos receptores de TV ou rádio as tomadas, com comprimento

de dois metros cada um e providos de terminais devidamente testados.

7. Todos os materiais de TV, e rádio, antenas, cabos coaxiais, cabos de ligação, válvulas, tomadas formas de contato etc. deverão ser de primeira qualidade e devidamente testados.

8. As antenas serão imunizadas com tinta de alumínio e deverão ser sustentadas por torres metálicas de boa aparência, bem fixadas nas lajes, não sendo admitido simples postes de ferro galvanizado. Deverão ser previstas antenas para os futuros canais.

9. O proponente deverá no final dos serviços assinar termo de responsabilidade, de garantia de seu equipamento e serviços pelo prazo de um ano.

10. Cada proponente deverá especificar o seu equipamento para melhor orientar a tomada de preços.

II. Normas

1. O proponente deverá apresentar um envelope fechado, lacrado, sinetado e rubricado, contendo proposta em 3 vias de igual teor, em papel timbrado da firma concorrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas assinadas e ainda:

- declaração de submissão às normas e especificações deste edital;
- orçamento por unidade de apartamento;
- orçamento global dos serviços e fornecimento;
- indicação do prazo total de entrega dos serviços propostos. Prazo de início e término.
- Forma de pagamento e prestações.

2. O empreiteiro obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente com o proposto e de acordo com as especificações dos mesmos.

3. O empreiteiro dará assistência aos serviços por engarrafado competente e habilitado a tomar providências ou prestar esclarecimentos ao engenheiro fiscal do IPASE, quando solicitados.

4. O empreiteiro executará o serviço com o pessoal de sua organização industrial não podendo subempreitá-lo no todo.

5. O empreiteiro responderá por multas, infrações ou quaisquer responsabilidades decorrentes do não cumprimento das leis trabalhistas e sociais em vigor ou de regulamentos e posturas municipais ou estaduais.

6. A guarda de seu material e ferramentas ficará a cargo do empreiteiro até a final instalação dos serviços.

7. O pagamento ao empreiteiro será feito pelo IPASE, mediante apresentação de faturas no seu nome, visadas pelo Engenheiro-Fiscal, tendo cada uma o valor da prestação que lhe corresponder.

8. O IPASE reterá 10% do pagamento de cada fatura, como garantia da perfeita execução dos serviços e da boa qualidade do material empregado. Essa retenção será devolvida 60 dias após a entrega dos serviços e em pleno funcionamento atestado.

9. O empreiteiro para garantia da execução dos serviços depositará como caução na tesouraria do IPASE, a importância de 3% do valor de cada proposta.

10. O prazo máximo para execução dos trabalhos não poderá exceder de cinco meses.

11. As propostas deverão ser entregues na Divisão Técnica de Engenharia, Setor de Concorrências, à rua Pedro Lessa, 36, 3.º andar.

12. A Concorrência Pública de que trata este Edital, será regulamentada

pelo Código de Contabilidade da União, e suas modificações ulteriores, e será realizada sob a direção do Sr. Chefe da Divisão de Engenharia. — Setor de Concorrências — Divisão Técnica de Engenharia — Luiz Edgard Espinola de Lemos.

Em tempo: Os interessados na concorrência de que trata este Edital deverão providenciar, até 48 horas antes da abertura das propostas, sua inscrição no Setor de Concorrência do IPASE, das 12 às 15,00 horas, com a apresentação da documentação discriminada no Edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de julho de 1956, pg. 12.879, sendo certo que só serão admitidas à concorrência as firmas especializadas no ramo e inscritas para o fornecimento de materiais discriminados no presente Edital.

Coleta de Preços n.º 31-60

Vimos solicitar preço para fornecimento e colocação de venezianas tipo Paramount, para a Divisão de Orça-

mento no 13.º pavimento da rua Pedro Lessa n.º 36.

Serão colocadas venezianas em todos os vãos de esquadrias de ferro, tanto no salão como na sala do Chefe da Divisão.

As venezianas que ficam no lado da rua México, serão de alumínio.

As venezianas que dão par aa rua Pedro Lessa e as que ficam na área interna, serão translúcidas.

O proponente que executa os serviços, terá o cuidado necessário de não estragar a pintura das salas, sendo obrigado a recompor os estragos oriundos da colocação das venezianas.

Serão colocados cerca de 60m2 de venezianas.

As cores serão escolhidas quando da ocasião da colocação.

As propostas deverão conter preços unitários e global.

O empreiteiro fornecerá todos os materiais e a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços.

As propostas deverão conter uma cláusula de submissão aos termos desta coleta.

O IPASE reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, se assim julgar de seu interesse.

As propostas só serão aceitas em papel timbrado da firma concorrente, em três vias de igual teor, com respectivo envelope e serão abertas às 14,00 horas do dia 25 de outubro corrente, na sala do Setor de Concorrências da DCT, à rua Pedro Lessa n.º 36 — 3.º andar, nesta capital.

Coleta de Preços n.º 32-60

Vimos solicitar preço para fornecimento e colocação de venezianas tipo Paramount, para a Divisão de Engenharia do IPASE, à rua Pedro Lessa n.º 36 — 3.º andar, na sala do Setor de Concorrências.

Serão colocadas persianas tipo Paramount, com réguas de aço num vão de 2,90 x 2,60m.

As cores serão escolhidas quando da ocasião da colocação.

O proponente que executará o serviço, será obrigado a recompor os estragos oriundos da colocação das venezianas.

As propostas deverão conter preços unitários e global.

O empreiteiro fornecerá todos os materiais e a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços.

As propostas deverão conter uma cláusula de submissão aos termos desta coleta.

O IPASE reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, se assim julgar de seu interesse.

As propostas deverão ser entregues em papel timbrado da firma concorrente, em três vias de igual teor, com respectivo envelope e serão abertas às 15,00 horas do dia 25 de outubro corrente, na sala do Setor de Concorrências da DCT, à rua Pedro Lessa n.º 36 — 3.º andar, nesta capital. — Luiz Edgard Espinola de Lemos — Chefe da Divisão.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00